



CONGRESSO NACIONAL

01/04/2009 às 16:05
Leyton / Legislativo

MPV-459

00094

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição
31/03/2009	MP 459/2009

Autor	Nº do prontuário
DEP. MARCIO JUNQUEIRA - DEM -RR	

1. <input type="checkbox"/> supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> X modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se aos artigos 14 e 16 da MP 459, de 2009, a seguinte redação:

“Art.14 Após a publicação desta Medida Provisória, lei específica regulamentará o PNHR, especialmente no que concerne à definição das diretrizes e condições gerais de operação, gestão, acompanhamento, controle e avaliação do referido plano” (NR)

“Art.16 Compete aos Ministérios da Fazenda e das Cidades a gestão do PNHR no âmbito das suas respectivas competências.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A regulamentação do Plano Nacional de Habitação Rural – PNHR não deve ficar apenas a cargo do Poder Executivo. Há que se garantir que o Poder Legislativo também seja ouvido. Questões como definição das diretrizes e condições gerais de operação, gestão, acompanhamento, controle e avaliação devem ser discutidos com o Congresso Nacional.

Dep. MARCIO JUNQUEIRA
DEM/RR

